



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de 230 diárias de 01 caminhão 3/4 com motorista, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 19 de agosto de 2019, às 08:30 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 01 de agosto de 2019.

## CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeira Decreto 015/2019

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO 071/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS e a empresa Welinton Fernandes da Silva - ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 071/2019, para prestação de Serviços de Mão de Obra para Reforma do Prédio da Agência Municipal de Habitação do município, em favor da empresa .

**DO PRAZO:** A Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do instrumento Contratual fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/07/2019, encerrando – se em 19/08/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 071/2019.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Welinton Fernandes da Silva - Pela Contratada

Deodópolis - MS, 19 de julho de 2019.

**PROCURADORIA JURÍDICA****PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO 062**

DECRETO Nº 062/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

*“Declara imóvel rural como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências”*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 7º, § 5º c/c 8º inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, alíneas “d”, “e”, “g”, “h” e “m”, e a competência estabelecida no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel atendendo às necessidades da administração;

**CONSIDERANDO** que no local que ora declara interesse, corresponde a área posterior ao Cemitério Municipal, sendo que nesse não há mais espaço para novos sepultamentos, e que sua ampliação é medida de extrema urgência e adequada, pois, atende as necessidades da população do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em **caráter de urgência**, com o objetivo de ampliação do cemitério, o lote rural abaixo descrito, a saber:

I – uma **área de terras medindo 8.664,28m<sup>2</sup>**, do lote de terras em nome de Roberto Dias da Cunha Ramsdorf, CPF 572.437.271-15, Rogério Dias da Cunha Ramsdorf, , CPF 572.437.511-72 e Regina Dias Ramsdorf Ponciano, CPF 848.956.081-15, matrícula 3.134, do SRI da Comarca de Deodápolis, sendo parte ideal do imóvel com terras medindo 29,0 há, localizado na 12ª Linha, lado nascente, Município de Deodápolis, neste Estado.

II - perímetro: *ponto inicial o marco 0=4, situado à margem da Estrada 12ª linha e servindo de divisa entre este lote e o de nº 04 da quadra nº 73, segue-se confrontando com o citado lote, no rumo de 21º58 SW e a distância de 1.195,30 metros, encontra-se o marco 1; deste marco, com o rumo de 67º16 NW e a distância de 250 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1 da quadra 73, chega-se ao marco 2; deste marco com o rumo de 21º58 NE e a distância de 1.195,30 metros, confrontando neste alinhamento com a Estrada Travessão Vila Glória, chega-se ao marco 0=4, ponto inicial do presente roteiro.*

**Art. 2º.** O imóvel rural especificado nos incisos I e II, do artigo 1º, foi avaliado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 17/2018, de 09 de Março de 2018, **no valor de R\$ 12.563,21 (doze mil, quinhentos e sessenta e três reais, vinte e um centavos)**, cujos valores deverão ser oferecidos como indenização ao proprietário do

imóvel.

**Art. 3º.** A desapropriação deverá ser processada de forma amigável ou judicial, dependendo da possibilidade de acordo com o proprietário do imóvel, objeto da presente desapropriação, mediante depósitos prévios dos valores das indenizações e/ou compensação de eventuais débitos, observadas as avaliações feitas, na forma como previstos no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e no art. 10, segunda parte, do mesmo Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, a presente desapropriação **é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de agosto de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO 059**

**DECRETO Nº059/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 24/07/2019 a 24/07/2021”.

**O Sr. VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social**, como Conselheiros Titulares as pessoas abaixo relacionadas, representantes Governamentais, representantes das Entidades e Organizações, Trabalhadores da Área, representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 651 de 18 de maio de 2017.

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:	
NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Antonio Ferreira de Carvalho	Secretaria Mun. de Assistência Social
Aline Picolli Borges	Secretaria Mun. de Saúde
Ednaldo Inácio de Lima	Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
Donizete Ferreira de Souza	Secretaria Mun. de Educação
NOME DO SUPLENTE:	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Luciana de Mendonça Agostinho	Secretaria Mun. de Assistência Social
Aline Lorena Pérego	Secretaria Mun. de Saúde
Izabel Amorim Rodrigues	Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
Ludimila Gomes Caceres	Secretaria Mun. de Educação

TRABALHADORES DO SETOR	
NOME DO TITULAR	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Helayne Rosienni Santana Gomes	Trabalhador do SUAS

NOME DO SUPLENTE:	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Jhonatan Nunes de Almeida	Trabalhador do SUAS

INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS EM FÓRUM PRÓPRIO:	
NOME DO TITULAR	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Fernanda Monique Silva Santos	APAE
NOME DO SUPLENTE:	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Tânia Mara de Brito Victor	APAE

TITULARES REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME DO TITULAR	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Marli Francisco de Souza	Usuários dos serviços - CCI
Ivone Gonçalves da Silva	Usuários dos serviços - APAE

SUPLENTE REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME DO SUPLENTE	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Maria Estre da Conceição	Usuários dos Serviços - CCI
Arlete Aparecida Baggio	Usuários dos Serviços - APAE

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de julho de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Synara Fernanda de Almeida  
Código Identificador:4B11C751

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 02/08/2019. Edição 2406  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

**PORTARIAS****Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira****PORTARIA Nº 024/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.**

**“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **HERMES DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLO ANM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017. Sendo que as férias serão gozadas referente a 23 (vinte e três) dias no período de 05/08/2019 a 27/08/2019.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 025/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora a Srª **LENI APARECIDA DE LIMA MHOR**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TECNICO EM FINANÇAS, símbolo ANM**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/08/2019 a 04/09/2019. Conforme Requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CONTABILIDADE****Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 01/08/2019

Nº do empenho : 1519/19

Ordinário

Processo : AF-868/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0013	- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	1.027	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015 (0015)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000089	

Dotação Inicial:	73.570,00	Empenhos anteriores :	97.480,17
Suplementações:	79.839,47	Valor do empenho :	648,40
Anulações:	48.545,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	104.864,47	Total ( B ) :	98.128,57
		Saldo ( A - B ) :	6.735,90

Credor: 8529 B.A MARQUES &amp; CIA LTDA - ME

Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325

C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90

Banco:

Cidade: Ivinhema

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 6734421730

Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação Nº : 54/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	648,40
---------------------	-----------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Data :

Número : 54/2019/2019

Data : 29/07/2019

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA  
CONTADOR CRC010885 O-2ANA CLAUDIA COSTA BUHLER  
SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 31/07/2019  
 Nº do empenho : **772/19**  
 Ordinário  
 Processo : AF-871/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D  
 Projeto/Atividade: 1.049 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	188.439,75
Suplementações:	356.103,22	Valor do empenho :	7.650,00
Anulações:	180.848,80	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	225.254,42	Total ( B ) :	196.089,75
		Saldo ( A - B ) :	29.164,67

Credor: **9945 MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**  
 Endereço: R ELENIR AMARAL, 599 Cidade: Campo Grande UF: MS  
 C.N.P.J.: 26-461-066/0001-43 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 67 84284861<  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS PREVENTIVAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº : 62/2018-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 7.650,00

Fica empenhada a importância de 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento legal :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 62/2018/2018 Data : 19/09/2018  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 31/07/2019  
 Nº do empenho : 773/19  
 Ordinário  
 Processo : AF-859/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISSISTENCIA  
 Projeto/Atividade: 1.060 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica  
 Cód. Detalham: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000105

Dotação Inicial:	310.000,00	Empenhos anteriores :	644.827,13
Suplementações:	419.000,00	Valor do empenho :	6.912,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	729.000,00	Total ( B ) :	651.739,13
		Saldo ( A - B ) :	77.260,87

Credor: 10080 CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME

Endereço: R MONTE ALEGRE, 2855, B

Cidade: Dourados

UF: MS

C.N.P.J.: 21-101-438/0001-36

Inscr,Est,/Ident,Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 6734167200&lt;

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

Servicos Medicos de Clinica Geral - Plantoes Medicos (Licitação Nº : 4/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	6.912,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 4/2019/2019

Data :

Data : 21/02/2019

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS  
CONTADOR CRC 010885-02JEAN CARLOS SILVA GOMES  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

**PORTARIA Nº 019/2019 – DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

O VEREADOR **GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Trinta (30) dias de férias regulamentares a que tem direito a funcionária **CASSILA CONTICELI TEODÓSIO**, lotada no Cargo de **CONTADOR, SÍMBOLO TNS-1**, por ter completado um ano de serviços prestados à Câmara Municipal de Deodápolis-MS durante o período de 01/09/2017 a 02/09/2018.

**Artigo 2º - A mesma** gozará de trinta (30) dias de férias referente ao período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

**Artigo 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS – PRIMEIRO (01) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
**Presidente**

.....  
Publicado no Diário Oficial do Município, afixado no local de costume para conhecimento público. Deodápolis-MS, 01 de Agosto de 2019

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 Fone: (067)34481855/E-mail [camaradeodapolis@live.com](mailto:camaradeodapolis@live.com)



**CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS****EDITAL Nº 007CMDCA/CPECT/2019****EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2020/2024 DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 593/2013.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Deodápolis/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, faz publicar o Edital de Reabertura da Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS, sob a fiscalização do Ministério Público, juntamente com a Defensoria, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Deodápolis/MS e demais legislações vigentes.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pela CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação site da Prefeitura de Deodápolis, Resolução CMDCA Nº 01 de 21 de março de 2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do Governo e conselheiros representantes da Sociedade Civil, para

a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1. Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir e ser eleitor no Município de Deodápolis nos últimos três anos anteriores à eleição para o Conselho, e nesta condição se comprometer a permanecer, por declaração escrita até o final do respectivo mandato;

3.4 Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos.

3.5 Ter notória experiência no atendimento, ou na defesa da criança e do adolescente;

3.6 Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;

3.7 Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça estadual, e se obrigar, por escrito a manter tal condição até o final do mandato;

3.8 Ser aprovado com no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos em prova escrita seletiva sobre o Estatuto da criança e adolescente – ECA a ser aplicada por Instituição habilitada para tanto;

3.9 Não estar filiado a partido político; (apresentar declaração do cartório eleitoral)

3.10 Possuir comprovada escolaridade mínima igual ao ensino médio

3.11 Possuir curso de computação.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1. Os cinco conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

**4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente àquela estabelecida no Anexo Único das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013; e gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.**

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

**4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.**

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de três dias (3) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação; vide calendário em anexo;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Deodápolis/MS.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico do ECA, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 5 a 9 de Agosto de 2019; **para a apresentação da documentação completa** exigida; as inscrições se darão no período das 8h as 10h30, e das 14h as 16h30 pessoalmente, na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 – Centro de Múltiplo Uso, telefone 3448 1998, de acordo com este Edital.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)
- ✓ Idade superior a 21(vinte e um) anos
- ✓ Residir e ser eleitor no Município de Deodápolis, nos três últimos anos anteriores à eleição para o Conselho Tutelar, e nesta condição se comprometer a permanecer por declaração escrita até o final do mandato.
- ✓ Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos;
- ✓ Ter notória experiência no atendimento, ou na defesa da Criança e do Adolescente; (comprovada através de declarações e certificados)
- ✓ Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;
- ✓ Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito a manter tal condição até o fim do mandato.
- ✓ Não estar filiado a Partido Político (declaração do Cartó-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

### rio Eleitoral)

- ✓ Possuir comprovada escolaridade mínima igual ao Ensino Médio, mediante apresentação do Modelo 18 Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio;
- ✓ Possuir cursos de computação, comprovado através da apresentação de certificado ou declaração que comprove conhecimento na área de informática (noções básicas)
- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- ✓ Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.
- ✓ **Parágrafo Único** - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

### 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, até o dia 15/08/2019 a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. Após o detrimento do registro das candidaturas a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos, os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser apresentados no período de dois dias úteis da data da referida publicação, ou seja entre os dias 16, e 19 de agosto do corrente ano.

11.3. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em dois dias úteis, a contar da notificação, ou seja, do dia 20 ao dia 21 de agosto de 2019.

### 12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico da ECA será aplicado no dia 25 de Agosto de 2019, no período das 8h às 12h, conforme calendário divulgado em anexo, no meio de comunicação. As provas serão realizadas em sala anexa à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 440 – Antiga ADAM

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos

sobre legislação nacional (ECA) aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em vinte questões, formuladas, com quatro alternativas na qual apenas uma estará correta;

### 12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 70% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no até o dia 26/08/2019.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão em data prevista no calendário, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão responderá cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no meio de comunicação, após o prazo recursal.

### 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação em urna de Iona, disponibilizada pelo Cartório Eleitoral, será divulgado por meio de comunicação e outros instrumentos de comunicação; e será realizado em todos os Colégios Eleitorais do Município de Deodápolis, e nos Distritos que o compõem.

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Deodápolis/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local;

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo Cmdca;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa

que deverá ser apresentado em três dias úteis, a contar da notificação, e tendo a denuncia de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três dias.

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Compete à Comissão Eleitoral decidir sobre as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais, e também as impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais quando da sua abertura e a Comissão Eleitoral decidirá em definitivo aos recursos referentes à validade de votos à violação de urnas.

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital; sendo permitida a indicação de um fiscal para acompanhar a apuração, o qual deverá ser informado para a Comissão antecipadamente.

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

#### **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

#### **15. DO EMPATE**

15.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará resultado da eleição, publicando a relação com os nomes e o número sufrágio recebidos e havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais velho.

#### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no meio de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e demais suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

#### **17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

#### **18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e demais suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania - SEMA, coordenado pelo CMDCA

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

#### **19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto neste Edital.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013 e Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Este Edital poderá ser alterado a qualquer tempo durante o período que antecede o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Deodápolis, MS 26 de julho de 2019.

**Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão do Processo de **Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013 e suas alterações, Edital n.001/CMD-

CA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução CMDCA n. 001/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Deodápolis/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional) 1 foto 3x4, e Documento de identificação com foto e de validação nacional; Modelo 18 / Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio; Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais de Segunda a sexta - feira, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

End. Residencial: \_\_\_\_\_

Nestes termos.

P. Deferimento Deodápolis, MS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Requerente. \_\_\_\_\_

-----corte aqui  
-----

**PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2018 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ COMISSÃO

## Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CALENDÁRIO COM AS DATAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DEODÁPOLIS - MS		
	PROVIDÊNCIA	PRAZO
1	Publicação do Edital de Convocação retificado do Processo de Escolha	02/08/2019
2	Inscrições com entrega dos documentos exigidos	05/08/2019 a 09/08/2019 <b>8h00 as 10h30 e das 14h00 as 16h30</b>
3	Publicação da relação dos inscritos	12/08/2019
4	Impugnação de Candidatura	15/08/2019
5	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	16 e 19 de agosto/2019
6	Julgamento de Impugnações	19/08/2019
7	Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	16/08/2019
8	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	21/08/2019
9	<b>Exame de conhecimento específico sobre a Lei 8.069/1990; horário da 8h as 12h na antiga ADAM</b>	25/08/2019
10	Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados	Até 27/08/2019
11	Prazo para recurso	Até 30/08/2019
12	Manifestação da Comissão aos pedidos de reconsideração	Até 02/09/2019

13	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	Até 04/09/2019
14	Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha, e capacitação acerca do processo e da conduta;	Até 06/09/2019
15	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 13/09/2019
16	Período de propaganda/campanha eleitoral	19/08/2019 a 25/09/2019
17	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	26/09/2019
18	Solicitação de apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal	Prazo sugerido Até 11/09/2019
19	Divulgação dos locais de votação e apuração	Até 16/09/2019
20	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 05 (cinco) dias da realização do processo de escolha, impreterivelmente
21	<b>Data do processo de escolha unificado</b>	<b>06/10/2019</b>
22	Divulgação do resultado	<b>Até 07/10/2019</b>
23	Período de impugnação do candidato	07/10/2019 a 09/10/2019
24	Análise das Impugnações pelo CMDCA E Comissão	10/10/2019 a 15/10/2019
25	Homologação dos resultados das Impugnações	16/10/2019
26	Formação inicial	05/12/2019 a 06/12/2019
27	Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

**OBSERVAÇÃO**

A Promotoria de Justiça deverá ser notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nela proferidas e de todos os incidentes verificados (art. 11, § 2º, da Resolução CONARCA 1/2009).

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CIDECO

XML nr.: 1

CONSORCIO PÚBLICO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2017

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso III e §1º - Anexo 1 1/08/2019

Table with columns: Nr., G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), Previsão Inicial, Previsão Atualizada (a), No Bimestre (b), % (b/a), Até o Bimestre (c), % (c/a), Saldo (a - c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, and RECEITAS DE CAPITAL.

Continuation of Table 1, showing detailed breakdown of RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, and SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III).

Table with columns: Nr., G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), Dotação Inicial (d), Dotação Atualizada (e), Despesa Empenhadas (f), Saldo (g) = (e-f), Despesas Liquidadas (h), Saldo (i) = (e-h), Despesas Pagas Até o Bimestre (j). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, and SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + VIII).

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

108 RESERVA DO RPIS									
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00									
Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
109	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	15.250.000,00	15.250.000,00	26.387,30	0,17	27.189,01	0,18	15.222.810,99	
110	RECEITAS CORRENTES	14.199.000,00	14.199.000,00	26.387,30	0,19	27.189,02	0,19	14.171.810,98	
111	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
117	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
118	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119	RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	720,90	1,03	1.502,75	2,15	68.497,25	
120	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
121	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
124	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
125	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126	Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	70.000,00	720,90	1,03	1.502,75	2,15	68.497,25	
127	RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128	Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129	Receita de Produção Animal e Derivadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
130	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
132	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
133	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
134	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
135	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	RECEITA DE SERVIÇOS	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	
137	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.669.000,00	13.669.000,00	25.666,30	0,19	25.666,30	0,19	13.643.333,70	
138	Transferências Intergovernamentais	2.277.000,00	2.277.000,00	25.666,30	1,13	25.666,30	1,13	2.251.333,70	
139	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
141	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
142	Transferências de Convênios	11.392.000,00	11.392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.392.000,00	
143	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
144	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
145	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
146	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
147	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
148	Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
149	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150	RECEITAS DE CAPITAL	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.000,00	
151	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
152	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
153	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
154	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
155	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
156	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
157	AMORTIZAÇÕES DE EMPÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
158	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.000,00	
159	Transferências Intergovernamentais	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.000,00	
160	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
161	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
162	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
163	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
164	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

165	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	Div. Atv. Prev. de Amortiz. de Emp. e Finanç.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	Receita Auferida por Detentores de Títulos de Tesouro Nacional Resgatáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CIPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (h) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (i)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
172	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (EX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>  
 Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:  
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.  
 Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

XML nr.: 2

CONSORCIO PÚBLICO  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2017

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

1/06/2019

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial (b)	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas (d)			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas (e)			Saldo (s) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	15.250.000,00	15.250.000,01	28.429,01	45.187,31	28,429,01	45.187,31	0,00	0,00	15.204.812,70	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	915.500,00	915.500,01	28.429,01	45.187,31	28,429,01	45.187,31	0,00	0,00	870.312,70	0,00
Administração Geral	915.500,00	915.500,01	28.429,01	45.187,31	28,429,01	45.187,31	0,00	0,00	870.312,70	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	12.108.000,00	12.108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.108.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.108.000,00	12.108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.108.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	41.544,00	41.544,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.544,30	0,00
Controle Ambiental	41.544,00	41.544,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.544,30	0,00
Ciência e Tecnologia	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
AGRICULTURA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Administração de Produção Vegetal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
INDÚSTRIA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
Comércio e Serviços	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
ENERGIA	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
TRANSPORTE	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	859.956,00	859.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.955,70	0,00
Reserva de Contingência	859.956,00	859.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.955,70	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.250.000,00	15.250.000,01	28.429,01	45.187,31	28,429,01	45.187,31	0,00	0,00	15.204.812,70	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Diferença o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas iguais em que houve a entrega do material ao serviço, nos termos da art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.